**PORTARIA Nº 78 / 2014**

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E RECURSOS, NOS TERMOS DO CAPÍTULO VII DA RESOLUÇÃO 1.205/2014.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Gilberto Guimarães Barreiro, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Capítulo VII da Resolução 1.205/2014 expede a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º** A composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Recursos – CEADRE será de acordo com o disposto no art. 45 da Resolução nº 1.205/2014.

**Art. 2º** A CEADRE terá prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação da designação dos servidores que a comporão.

**Art. 3º** A candidatura à eleição do terceiro membro da CEADRE de que trata o Art. 46 da Resolução nº 1.205/2014 deverá ocorrer entre o primeiro dia útil e o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, através de protocolo no setor de Recursos Humanos.

**§1º** Poderão apresentar candidatura os pertencentes ao quadro de servidores da Câmara Municipal, ocupantes de cargo efetivo ou cargo comissionado de recrutamento limitado.

**§2º** Dos servidores citados no parágrafo anterior, estão vedados de se candidatarem:

I - ocupantes de cargo ou função de natureza de chefia,

II - servidores que estejam cumprindo estágio probatório com menos de 06 (seis) meses em efetivo exercício até o último dia do prazo para candidatura

III - servidores lotados nos setores de Recursos Humanos e Jurídico.

**§3º** Havendo somente um candidato, este será automaticamente designado para compor a CEADRE, cabendo ao Presidente da Mesa Diretora designar o membro suplente.

**§4º** Não havendo candidatos, o Presidente da Mesa Diretora designará livremente um servidor efetivo titular e um suplente para compor a CEADRE, respeitando o disposto no §1º deste artigo e observando o parâmetro de preferência aos servidores estáveis.

**Art. 4º** Encerrado o prazo para candidatura, o setor de Recursos Humanos divulgará a lista de candidatos, providenciando cédula de votação.

**Art. 5º** A eleição acontecerá na segunda quinzena do mês de março de cada ano, durante o expediente, em dia útil a ser definido e comunicado previamente pelo setor de Recursos Humanos.

**§1º** Poderão votar todos os servidores com candidatura permitida, conforme §1º do art. 3º desta Portaria bem como os vedados de candidatarem-se, conforme §2º do art. 3º desta Portaria.

**§2º** O setor de Recursos Humanos definirá o local e horário da votação, comunicando todos os servidores com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência.

**Art. 6º** No dia da eleição, todos os servidores deverão depositar sua cédula na urna e assinar lista de presença confirmando o voto.

**Art. 7º** Imediatamente após a votação de todos os presentes, um servidor do setor de Recursos Humanos fará a apuração na presença de todos e divulgará o resultado.

**§1º** Os votos brancos e nulos serão desconsiderados para fins de determinação do resultado.

**§2º** Após o início da apuração não serão aceitos votos tardios.

**Art. 8º** O primeiro e o segundo colocados na eleição serão designados como membros titular e suplente da CEADRE, respectivamente.

**Parágrafo único**. Em caso de empate, caberá à Mesa Diretora desempatar, designando os servidores que comporão a CEADRE como titular e suplente, observando o parâmetro da preferência aos servidores estáveis.

**Art. 9º** A designação dos membros da CEADRE, constantes do art. 1º desta Portaria, pela Mesa Diretora será realizada observando-se o parâmetro da preferência aos servidores estáveis.

**Art. 10.** Excepcionalmente em 2014, a candidatura deverá ser protocolada até o dia 30/09/2014, sendo que a eleição acontecerá no dia 03/10/2014, às 10h, no Plenarinho.

**§1º** A CEADRE designada para 2014 terá prazo de duração até o último dia útil de fevereiro de 2015.

**§2º** Os procedimentos referentes ao processo eleitoral e à designação da Comissão em 2014 seguem o disposto nesta Portaria.

**Art. 11.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

**Registre-se e Publique-se.**

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 de Setembro de 2014.

|  |
| --- |
| GILBERTO GUIMARÃES BARREIRO |
| PRESIDENTE DA MESA |